

Publicitação de Intervenção de Reabilitação de Margens – Rio Estorãos

Destinatários	Proprietários ou arrendatários de terrenos confinantes com o Rio Estorãos
Executor	Município de Ponte de Lima
OBJETO	Reabilitação das margens do Rio Estorãos — intervenção em área do domínio hídrico

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), através da Administração da Região Hidrográfica do Norte, torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), que aprovou o projeto de execução apresentado pelo Município de Ponte de Lima, relativo à reabilitação das margens do Rio Estorãos no troço inserido nos limites da Paisagem Protegida Regional das Lagoas de Bertandos e São Pedro de Arcos, e que o Município de Ponte de Lima irá proceder à execução dos trabalhos.

LOCALIZAÇÃO



A intervenção estende-se ao longo de aproximadamente 3,7 km do rio Estorãos que atravessa a Paisagem Protegida Regional das Lagoas de Bertandos e São Pedro de Arcos, totalizando cerca de 22,4 hectares.

<p>ENQUADRAMENTO LEGAL</p>	<p>A presente intervenção foi objeto de parecer favorável condicionado emitido pela APA, I.P. no âmbito do processo n.º ARHN.DRHI.00313.2025, e enquadra-se nas medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas previstas na Lei da Água, executadas sob orientação da APA, I.P./ARH Norte.</p> <p>A entrada nos terrenos marginais fundamenta-se na servidão administrativa prevista no artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro.</p> <p>O bom funcionamento da rede hidrográfica, bem como as operações de conservação, limpeza e reabilitação dos cursos de água são, nos termos da Lei¹, da responsabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Dos municípios, nos aglomerados urbanos; b) Dos proprietários, nas frentes particulares fora dos aglomerados urbanos; c) Dos organismos dotados de competência, própria ou delegada, para a gestão dos recursos hídricos na área, nos demais casos.
<p>FINALIDADE</p>	<p>Reabilitação das margens do rio Estorãos no troço inserido nos limites da área de Paisagem Protegida Regional das Lagoas de Bertandos e São Pedro de Arcos</p>
<p>TRABALHOS A REALIZAR</p>	<p>O Município de Ponte de Lima executará, por meios próprios ou através de empresa especializada, as seguintes ações, em conformidade com o projeto aprovado e com as orientações do Manual de Procedimentos para Limpeza de Cursos de Água da APA, I.P.:</p> <p><u>Corte, limpeza e conservação da vegetação</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Corte seletivo e poda de formação de vegetação autóctone, reutilizando o material resultante na instalação de estruturas de abrigo. - Contenção de espécies exóticas e/ou invasoras. - Remoção e transporte de sedimentos, material lenhoso e outros resíduos. <p><u>Retenção e detenção natural das águas superficiais</u></p>

¹ Ponto n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 dezembro (Lei da Água), conjugado com o ponto n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos), nas suas atuais redações.




	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de sistemas de drenagem sustentáveis de águas superficiais. - Criação de sistemas promotores da infiltração natural. <p><u>Consolidação e renaturalização das margens</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Estabilização do leito e margens através do seu reperfilamento e instalação de soluções técnicas de engenharia natural. - Recuperação da galeria ripícola através da plantação e estacaria de vegetação autóctone.
<p>INFORMAÇÕES AOS PROPRIETÁRIOS CONFINANTES</p>	<p>Para viabilizar a execução dos trabalhos aprovados, os proprietários ou arrendatários dos terrenos confinantes com o Rio Estorãos ficam, pelo presente, notificados da realização da intervenção, a qual implica o exercício da servidão administrativa inerente ao domínio hídrico, nos termos legais aplicáveis.</p> <p>Caso existam infraestruturas, culturas, captações, equipamentos ou outras situações suscetíveis de serem afetadas pela intervenção, deverão os interessados contactar previamente os serviços municipais, no prazo de 20 dias a contar da afixação do presente Edital, por forma a serem devidamente acauteladas.</p> <p>Os proprietários das parcelas confinantes com a área de intervenção poderão se desejarem e manifestarem interesse, proceder à retirada de restos de podas e abates, devendo para o efeito articular-se com o Município de Ponte de Lima através dos contatos indicados.</p> <p>Os trabalhos incidirão exclusivamente sobre o leito e margens do domínio hídrico.</p> <p>O Município de Ponte de Lima garante a preservação dos terrenos e culturas privadas confinantes e responderá por eventuais danos causados diretamente pela execução dos trabalhos, nos termos da lei geral.</p>
<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO</p>	<p>Os trabalhos terão início no dia 15 de junho de 2026 e prevê-se a sua conclusão em agosto 2027.</p>

ESCLARECIMENTOS

Para quaisquer esclarecimentos, os interessados poderão contactar:

- Município de Ponte de Lima
Tel. 258 900400 e-mail: geral@cm-pontedelima.pt
- APA, I.P. — ARH Norte:
Tel. 223 400 000 | arhn.geral@apambiente.pt | apambiente.pt

O Administrador Regional da ARH do Norte

 por: ANTÓNIO FILIPE MATOS
15-2026 10:06

 CARTÃO DE CIDADÃO